

RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.043166/2018-92

INTERESSADO: MÉTRICA GEOENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. **DOS FATOS**

- 1.1. Trata-se de pedido de renovação de autorização para explorar serviço aéreo público especializado, apresentado pela sociedade empresária MÉTRICA GEOENGENHARIA AEROLEVANTAMENTOS LTDA. em 28/11/2018 (SEI 2462632).
- A SAS, por meio do Parecer nº 818/2018/GTOS/GEAM/SAS (SEI 2559023), realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir:
 - A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia dos atos constitutivos 1.2.1. (Páginas 09-15 do Doc. SEI 2462632) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (Doc. SEI 2609076), contudo, em razão do advento da Medida Provisória nº 863/2018, que eliminou a restrição à participação de estrangeiros na constituição do capital social e, com esteio no disposto no art. 2º da Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, considerou-se desnecessária a verificação da composição societária. Da mesma forma, à luz da nova redação dada ao artigo 181 da Lei 7.565/86, confirmou-se que a sociedade possui sede e administração no país, conforme informam os atos constitutivos da requerente;
 - A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 2608987), de Certidão de Regularidade do FGTS (atualizada em 31/01/2019, no Doc. SEI 2657403) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 2608979), todos julgados adequados e dentro dos prazos de validade; e
 - 1.2.3. Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais por meio do Despacho GOAG (SEI 2470689) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade por meio do Memorando 217/2018/GTRAB/SAR (SEI 2476467), que não apontaram óbices ao deferimento do pedido de outorga de autorização para operar da Interessada.
- Foi elaborada a Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTOS (SEI 2559307), em 1.3. 24/01/2019, contendo minuta de decisão a ser publicada.
- 1.4. Em 30/01/2018, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 2649524) para relatoria.
- 1.5. Constata-se que o feito foi instruído com as manifestações das áreas técnicas competentes, os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnico-operacional e fiscal, estando apto a ser submetido à deliberação do Colegiado.

É o relatório.

Juliano Alcântara Noman

Diretor

Documento assinado eletronicamente por Juliano Alcântara Noman, Diretor, em 11/02/2019, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 2656650 e o código CRC 21364EA3.

SEI nº 2656650